



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

PROJETO DE LEI Nº 3.626, DE 2023

Dispõe sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa; altera as Leis nºs 5.768, de 20 de dezembro de 1971, e 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967; e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA - PLENÁRIO

Acrescente-se ao art. 26 do Projeto de Lei nº 3.626, de 2023, o seguinte inciso VI, com consequente renumeração do inciso seguinte:

“Art. 26. É vedada a participação, direta ou indireta, inclusive por interposta pessoa, na condição de apostador, de:

.....

VI – pessoa inscrita nos cadastros nacionais de proteção ao crédito; e

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda que apresentamos visa impedir que seja apostador quem esteja inscrito nos cadastros nacionais de proteção ao crédito.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

Inicialmente, convém mencionar que se trata de impedimento de ser apostador mediante inserção de inciso no artigo 26 do Projeto de Lei nº 3.626 de 2023 - que dispõe sobre a modalidade lotérica, entre outras matérias – como constava anteriormente na Medida Provisória 1.182, de 24 de julho de 2023 - inclusão do artigo 35-E. A MP regulamentava as chamadas apostas de quota fixa, mediante alteração da Lei 13.756/18 - Lei das Apostas Esportivas - e que acabou por não se tornar uma lei em definitivo ao final dos 120 dias de vigência.

As notícias sobre os altos níveis de endividamento dos brasileiros vêm sendo veiculadas constantemente, podendo se destacar o índice de 77,4% de famílias endividadas em setembro de 2023, segundo a Pesquisa de Endividamento e Inadimplência do Consumidor – PEIC -, apurada pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo - CNC.

Na tentativa de auxiliar os cidadãos endividados foi promulgada, em julho de 2021, a chamada Lei do Superendividamento - Lei nº 14.181/21 - visando aperfeiçoar a disciplina do crédito ao consumidor e dispor sobre a prevenção e o tratamento do superendividamento.

Dentre as disposições dessa norma, destaca-se a que altera o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990 - mediante a inclusão do artigo 54-D, que determina que cabe ao fornecedor ou ao intermediário na oferta de crédito, previamente à contratação, “avaliar, de forma responsável, as condições de crédito do consumidor, mediante análise das informações disponíveis...”

Mais recentemente, foi lançado neste ano de 2023, o Desenrola Brasil, que é o Programa de Renegociação de Créditos Inadimplidos, criado pelo governo federal, com o objetivo de recuperar as condições de crédito de devedores que possuam dívidas, beneficiando a população que está com o nome negativado, que são quase 70 milhões de brasileiros.

Sendo assim, tem sido grande o esforço governamental para prevenir a inadimplência, combater o superendividamento e à deterioração do patrimônio do consumidor/devedor, para que a capacidade de crédito seja mantida, de forma a permitir a aquisição de bens e serviços pelo consumidor,





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

impulsionando o consumo, estimulando a produção, gerando demanda por produtos e serviços e beneficiando a economia como um todo com a geração de emprego e renda.

Dessa maneira, ao se impedir que seja apostador quem esteja inscrito no cadastro nacional de proteção de crédito, está a se proteger o próprio cidadão e à estabilidade das relações sociais, creditícias e econômicas, minimizando o risco de inadimplência e de superendividamento.

Por todo exposto, entende-se que o ajuste ora proposto merece acolhimento para melhor proteção dos cidadãos e do mercado, sendo positiva para toda a população, motivo pelo qual pedimos o apoio de todos os pares em prol da aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 2023

Senador LUIS CARLOS HEINZE
Progressistas/RS

CSC

